

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2023

Terceiro termo aditivo ao Convênio 001/2023, que entre si celebram o Uni-FACEF – Centro Universitário Municipal de Franca e a Prefeitura Municipal de Pedregulho, para oferecimento de campo de prática e internato aos alunos regularmente matriculados no Curso de Medicina.

Os signatários deste instrumento, de um lado:

1. CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – Uni-FACEF, autarquia municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 47.987.136/0001-09, Inscrição Estadual Isento, com sede na Avenida Ismael Alonso y Alonso, 2400, Bairro São José, na cidade de Franca, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Reitor Prof. Dr. José Alfredo de Pádua Guerra, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 22.899.373-8 SSP/SP e do CPF/MF 162.120.928-85, residente na cidade de Franca/SP, doravante denominado **Uni-FACEF, e de outro,**

2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 45.318.466-0001/78, com sede na Rua Coronel André Vilela, 96- Centro, Pedregulho-SP, CEP 14470-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **DIRCEU POLO FILHO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 288.310.748-30, RG nº 320503112, expedido pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, residente e domiciliado na Rua Coronel André Vilela, 96 - Centro, Pedregulho/SP, CEP 14470-000, telefone 16- 3171 9400, doravante denominada **PREFEITURA**, resolvem **firmar o presente Terceiro Termo aditivo ao Convênio, sujeitando-se os partícipes, no que couber, à normas da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:**

Conforme previsto no § 4º da cláusula quinta do Convênio 001/2022, o valor da hora de preceptoria foi corrigido pela aplicação do índice de reajuste dos salários dos funcionários do Centro Universitário Municipal de Franca, no percentual 5,47% (cinco inteiros e quarenta e sete centésimos por cento), em decorrência de acordo coletivo de trabalho, com vigência retroativa ao dia 1º de março de 2023.

Cláusula Primeira - DA CONTRAPARTIDA.

Acrescenta à Cláusula quinta do Convênio nº 01/2023, o § 5º, com a seguinte redação:

§ 5º Repassar à **PREFEITURA**, além do valor previsto no § 2º dessa cláusula, a quantia de R\$ 9.640,00 (nove mil e seiscentos e quarenta reais), em 10 (dez) parcelas mensais no valor de R\$ 964,00 (nove mil e seiscentos e quarenta reais), de março a dezembro de 2023, passando a hora de preceptoria a ser paga para o valor de R\$ 93,10 (noventa e três reais e dez centavos).

Cláusula Segunda – DO PRAZO

O prazo de execução do Plano de Trabalho deste 3º termo aditivo será de 10 (dez) meses para cumprimento, prorrogados por mais 90 dias para efeito de pagamento e prestação de contas.

Cláusula Quarta- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Mantem-se inalteradas as demais cláusulas do Convênio nº 01/2023.

E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente 3º termo aditivo ao Convênio nº 001/2023, em duas vias de igual teor, em presença das testemunhas abaixo assinadas.

Franca, 30 de junho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO


Prefeito - Dirceu Polo Filho




CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – Uni-FACEF

Reitor Prof. Dr. Alfredo José Machado Neto

TESTEMUNHAS:



Nome: Noniel Modesto Borges
RG: 40.376.445-2
CPF: 336.384.808-01



Nome: FELIANA ALEIXO MARTINS
RG: 34.233.318-X
CPF: 224.051.758-13



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO-SP



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDREGULHO

PLANO DE TRABALHO

2023

Handwritten signature and initials.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

2

1 – IDENTIFICAÇÃO:

Prefeitura Municipal de Pedregulho

CNPJ: 45.318.466/0001-78

Entidade Executora: Secretaria Municipal de Saúde de Pedregulho/SP

Rua Francisco Rios Corral, 50, Centro- Pedregulho- SP

Dados bancários:

Banco do Brasil- Agencia 2426-0

Conta Corrente: 13848-7

Declaramos que a conta corrente acima é exclusiva para recebimento deste recurso.

Secretario Municipal de Saúde: Daniel Martins Borges

Período de Abrangência do plano: para o ano de 2023

Telefone: (16)3171-3239



INTRODUÇÃO

O Sistema Único de Saúde (SUS) propõe ofertar serviços de saúde que atendam aos princípios: saúde como direito fundamental; integralidade, universalidade, equidade, resolutividade e intersetorialidade da assistência ao indivíduo, bem como, um atendimento humanizado e a democratização da participação popular no setor.

Essa construção, porém, constitui-se tarefa árdua e vem demandando esforços de todas as esferas de governo, favorecendo o amadurecimento dos atores envolvidos e a elucidação dos mecanismos que possam permitir o alcance do sistema disposto nas Leis Orgânicas da Saúde 8080/90 e 8142/90.

Alguns estudos demonstram que há uma preocupação cada vez mais crescente em melhorar a saúde das populações. Neste sentido, é necessário que os sistemas de saúde, tenham uma estratégia a fim de conceber um plano para alcançar suas metas em saúde, aproveitando os meios disponíveis de cada realidade e que serão sempre resultado de diversos fatores: valores sociais e políticos da comunidade, recursos disponíveis e desenvolvimento anterior (condições herdadas de sistemas anteriores).

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO MUNICÍPIO

O município de Pedregulho localiza-se ao norte do Estado de São Paulo, a 455 km da capital paulista pelo entroncamento viário Cândido Portinari (SP334) e via Anhanguera (SP330).

O município foi fundado em 15-08-1897 pelo Major Antônio Cândido Branquinho e Capitão Elias Moreira, com o nome de "Campo das Pindaibas". Em 21-12-1921, passou a ser chamada de Pedregulho e sede da Comarca em 18-03-1953, contando com os Distritos de Igaçaba, Alto Porã e Usina Hidrelétrica do Estreito.

Pedregulho pertence à RRAS 13, localizadas na macrorregião Nordeste do Estado de São Paulo e composta pelos Departamentos Regionais de Saúde de Araraquara, Barretos, Franca e Ribeirão Preto, com 90 municípios agregados em 12 diferentes Regiões de Saúde abrangendo uma população total de 3.307.320 habitantes.

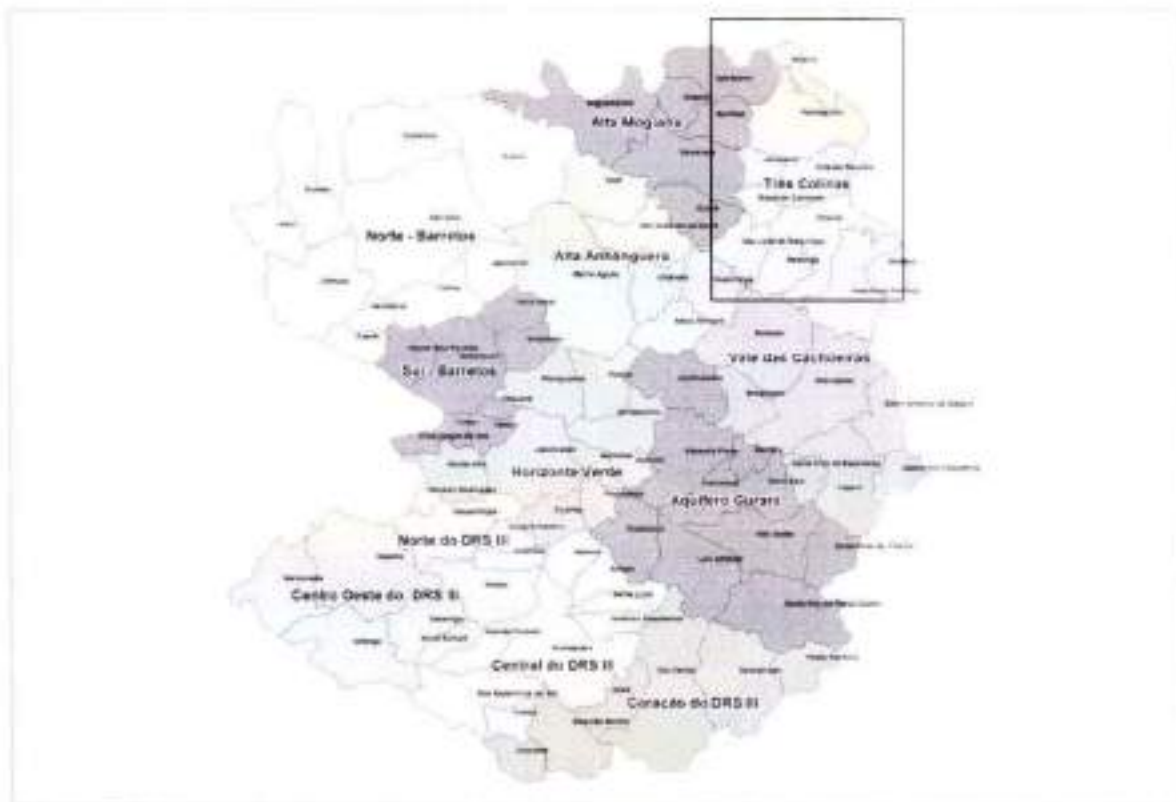
10:



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Figura 1 – Divisão geográfica RRAS 13 – Araraquara – Barretos – Franca – Ribeirão Preto



Pedregulho possui uma extensão territorial de 744 Km², com altitudes médias variando entre 900 a 1000mts; índice de precipitação pluviométrica anual de 1600 a 1900 mm e temperaturas médias variando entre mínimas de 5°C, nos meses mais frios, e máximas de 26°C a 28°C nos meses mais quentes. O cerrado, bastante alterado pelas atividades agropecuárias, é a vegetação dominante no município. (Fonte: Secretaria da Agricultura – Prefeitura Municipal de Pedregulho).

O município de Pedregulho possui uma população de 16.700 habitantes. (Fonte IBGE – Censo 2010).

Do total da população 89,7% residem em área urbana e o restante é residente em área rural (Fonte IBGE – Censo 2010).

Estima-se que há uma população flutuante nos meses de maio a novembro, quando o município recebe vários migrantes de várias regiões do país para trabalhar na colheita do café, que sobrecarrega os serviços de Saúde do município e preocupa as autoridades sanitárias locais devido a condições sociais e de saúde destes.

10



Prefeitura Municipal de Pedregulho

5

Estado de São Paulo

Pedregulho possui vias e ruas com 95% de pavimentação asfáltica. A cobertura de rede de esgoto é de 95% do município, possui 100% de abastecimento de água e eletricidade e 95% de sistema de limpeza urbana. (Fonte: SABESP, CPFL, e Prefeitura Municipal).

No aspecto econômico, o município conta com indústria de laticínio, fábrica de calçados e várias bancas de pesponto de calçados (as quais prestam serviços para indústrias de Franca); grande parte da economia vem da Agricultura e Pecuária, principalmente na exportação de café.

Em relação à área da Educação, o município de Pedregulho conta com 17 estabelecimentos municipais de ensino infantil e fundamental; 04 (quatro) escolas estaduais de primeiro e segundo grau e 07 (sete) Creches Municipais. O Índice de Desenvolvimento de Educação Básica (IDEB) de 2013 é de 5%. A taxa de Analfabetismo segundo dados do IBGE, em 2010, foi de 7,2.

Em relação à área da Saúde, o município conta com um hospital- "Santa Casa de Misericórdia de Pedregulho" que atende a população de Pedregulho e áreas rurais e é referência, em alguns procedimentos hospitalares, para os municípios de Jeriquara e Rifaina; Uma Unidade de Cuidados Prolongados – referencia para 22 municípios do Departamento Regional de Saúde – DRSVIII – Franca; 02 (duas) Unidades Básicas de Saúde, seis Unidades de Saúde da Família (ESF – Santa Luzia, ESF – Morada do Sol, ESF Bela Vista, ESF Centro, ESF Vila Primavera e ESF Santa Cruz); um Centro de fisioterapia, um Centro Odontológico Municipal, um Centro para portadores de deficiências, uma Unidade de Vigilância Sanitária; uma Unidade de Vigilância Epidemiológica; um laboratório de análises clínicas, seis clínicas médicas particulares e oito consultórios odontológicos particulares.

No município de Pedregulho todos os profissionais e trabalhadores da Atenção Básica em Saúde são contratados por meio da contratação direta. Todos os profissionais de nível superior são efetivos e os de nível médio, em sua grande maioria, também são efetivos.

O município conta com vários profissionais da área da saúde: médicos (pediatra, ginecologista e obstetra, anestesista, clínicos gerais, psiquiatra e médico de família), enfermeiras, auxiliares e técnicos de enfermagem; fisioterapeutas, fonoaudiólogo, psicólogos, farmacêuticos, cirurgiões dentistas, médico veterinário, assistente social, terapeuta ocupacional e nutricionista. Além de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Controladores de Vetores;

O Departamento de Saúde tem implantado e funcionando regularmente o Programa de Planejamento Familiar e o Comitê Municipal de Mortalidade Materno-Infantil.

10



ANÁLISE SITUACIONAL DE SAÚDE

REDE MUNICIPAL – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

A Secretaria de Saúde é unidade responsável pela implementação das políticas de saúde, visando atendimento, controle e avaliação dos serviços conveniados e ou contratados, competindo-lhe:

1. Elaborar estudos, projetos e pesquisas, para formulação da política de saúde do município;
2. Desenvolver campanhas e programas de saúde pública, em especial à atenção primária, em articulação com as entidades estaduais, federais e afins;
3. Coordenar as atividades relativas à vigilância em saúde (vigilância sanitária, vigilância epidemiológicas, controle de vetores, agravos ao meio ambiente), em articulação com as entidades estaduais, federais e afins;
4. Coordenar e administrar as Unidades e os Serviços de Assistência Médica, Odontológica e de Apoio Diagnóstico sob a responsabilidade do Município;
5. Planejar estudos, proposições, negociações, aplicação e coordenação na área de saúde e implementação de políticas de saúde pública em consonância com as diretrizes da administração municipal e do Ministério da Saúde – Governo Federal;
6. Coordenar e promover as atividades de verificação de óbitos – Comitê de Mortalidade Materno-Infantil e outras;
7. Desempenhar atividades correlatas.

A Secretaria de Saúde conta com os seguintes serviços:

- Conselho Municipal de Saúde;
- Assessoria Técnica;
- Assistência Médica, Odontológica, Psicológica, Fonoaudiológica, Nutricional e outras;
- Assistência a Pessoa Portadora de Deficiência;
- Serviço de Transporte;
- Unidades Básicas de Saúde;
- Unidade de Vigilância Sanitária.
- Unidade de Vigilância Epidemiológica
- Unidade de Fisioterapia
- Centro Odontológico;



- Unidades de Estratégia de Saúde da Família
- Unidade Hospitalar – ‘Santa Casa de Misericórdia’.
- Unidade de Cuidados Prolongados – UCP;

SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

- **Unidade Básica de Saúde - CSII.** Localizado na parte central e bairro Bela Vista, onde são realizadas além de consultas médicas, atendimentos na área preventiva englobando a coordenação dos Programas de Vacinação, Hanseníase, Tuberculose, Vigilância Nutricional e Epidemiológica.
- **Unidades de Estratégia de Saúde da Família:** Localizado no Bairro Santa Luzia, Morada do Sol, Vila Primavera, Bela Vista, Estreito, Igaçaba, Alto Porã, Santa Cruz e Centro onde são realizadas além de consultas médicas, atendimentos na área preventiva e educativa englobando ações de Vacinação, controle do Diabetes, Hipertensão, Hanseníase, Tuberculose, Vigilância Nutricional, Prevenção do Câncer Ginecológico e mama, visitas domiciliares e outros.
- **Unidades Básicas de Saúde nos Distritos:** São 02 (duas) unidades de saúde estrategicamente construídas _ uma no Distrito de Igaçaba e uma no Distrito de Alto Porã; nestas unidades são realizados diariamente atendimentos básicos de saúde e atendimento odontológico.
- **Unidade de Vigilância Sanitária e Controle de Vetores:** realizando atividades de inspeção, fiscalização, controle e saúde do trabalhador, além de atividades educativas e preventivas junto à comunidade.
- **Assistência Farmacêutica Municipal:** Situada na parte central do município, realiza ações de dispensação e orientação ao uso de medicamentos.
- **Centro de Fisioterapia Municipal:** especializado na reabilitação.
- **Centro Odontológico Municipal** – saúde bucal
- **Centro de Atendimento a Portadores de Deficiências:** atende à população infantil, adolescentes e adultos portadores de deficiências.
- **SMS** – Ações de Políticas Públicas de Saúde, assistência as unidades de saúde do município e Coordenação do Programa de Planejamento Familiar e Comitê de Mortalidade Materno-Infantil;

2
10.11



- **Psicologia** – Saúde Mental;

DOS SISTEMA DE INFORMAÇÃO ALIMENTADOS NO MUNICÍPIO

SIPNI – Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunização;

SIM – Sistema de Informação em Mortalidade;

SINASC – Sistema de Informação em Nascimentos;

SIVISAWEB – Sistema de Informação em Vigilância Sanitária;

SISPRENATAL – Sistema de Acompanhamento de Gestantes no Pré Natal;

CADWEB – Cadastro da População para o Cartão de Saúde SUS

SISAWEB – Sistema de Notificação de Dengue

SISAGUA – Sistema de Informações no controle da Água.

PROAGUA – Programa de Vigilância da água para consumo humano;

SISVAN – Acompanhamento Nutricional;

SINAN – Sistema de Nacional de Notificação de Agravos (Doen. Notific. Compulsória);

ESUS – Sistema de Informações da Atenção Básica;

CNES – Cadastro Nacional Estabelecimento Saúde;

SIASUS – Sistema de Informação Ambulatorial;

SISPACTO – Sist. de Indicadores de Monitoramento e Avaliação do Pacto Pela Saúde;

PAP – VS – Sistema de Monitoramento de Vigilância em Saúde; e outros.

E-SUS E E-GESTOR implantado integralmente na rede municipal.

Todas as informações colhidas através destes Programas são encaminhadas aos órgãos competentes que dão a elas o destino necessário.

DAS REGULAÇÕES DE VAGAS

O agendamento das consultas da rede básica é realizado direto nas Unidades Básica de Saúde.

Os pedidos de exames e encaminhamentos de consulta para especialidade são marcados por meio da Secretaria de Saúde do município de Pedregulho, por meio do sistema CROSS. Já os encaminhamentos para atendimento ambulatorial e para a Unidade Hospitalar são realizados pelos próprios médicos das Unidades Básicas de Saúde, ou seja, todos os profissionais médicos do município têm autonomia para solicitar internações no Hospital do Município e, caso o usuário, necessite ser encaminhado para outra unidade hospitalar, este



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

9

encaminhamento é realizado pelo próprio hospital, por meio também dos sistemas de regulação.

No Município de Pedregulho, em relação às especialidades, Urgências e Emergência a regulação é realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, pela Central de Regulação de Oferta de Serviços de Saúde (CROSS/SP) e pelo Sistema de Apoio à Regulação Assistencial (SARA/Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto/SP).

PARTICIPAÇÃO SOCIAL

O Conselho Municipal de Saúde de Pedregulho foi criado em 08 de março de 1.991 pela Lei Municipal n.º. 1057, objetivando concretizar a participação da comunidade na organização, gestão, fiscalização e controle de SUS, conforme determina a Constituição Federal, em seu artigo 198 e as Leis Federais 8080/90 e 8142/90.

O Conselho Municipal de Saúde é um órgão colegiado permanente de caráter consultivo e deliberativo, que integra a estrutura da Secretaria Municipal da Saúde atuando na formulação de estratégias e controle da execução da política de saúde do município e análise das prestações de contas de todas as despesas realizadas na Saúde.

Possui uma representação paritária entre os prestadores e os usuários do Sistema de Saúde. Este conselho tem um presidente, tem a participação do Secretário Municipal da Saúde e é composto por 32 integrantes, prevendo reuniões ordinárias mensais e/ou extraordinárias, quando necessário, e um calendário definitivo na primeira reunião anual.

A Secretaria Municipal da Saúde também incentiva a Política de Educação Permanente em Saúde, com a criação de rodas de discussão e aprendizado em saúde, composta pelos profissionais e comunidade, pois, entende que esse espaço possibilita a discussão mais próxima com a população das demandas referentes ao setor saúde e das propostas do gestor local, para posteriormente às deliberações serem encaminhadas ao Conselho Municipal de Saúde.



QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

OBJETO

- Prestação de Serviços de Internato (Sextanistas) em Medicina da Família e Comunidade compreendendo:
 - Atividades em Gestão em Saúde;
 - Atividades médica em Saúde da Família e Comunidade;
- Prestação dos Serviços de Internato (quintanistas) em Medicina da Família e Comunidade para alunos do curso de Medicina do Centro Universitário Municipal de Franca.

Objetivo:

- Promover a aprendizagem profissional e social por meio de práticas de atendimento a pacientes oriundos da rede municipal em saúde;
- Oferecer atividade de gestão em saúde no âmbito municipal com vistas a pratica integrativas às redes de atenção à saúde e sua interface com as complexidades do sistema.

Justificativa

A Prestação de Serviços para o Internato consiste em permitir a participação do aluno em situações reais de trabalho proporcionadas pela gestão e assistência em âmbito municipal na área da saúde, o aluno realizará atividades práticas, integrando a formação teórica com a prática e profissional.

As atividades serão sempre conduzidas por um Preceptor que realizará a supervisão direta das atividades realizadas pelos internos nos serviços de saúde onde se desenvolve o programa.

O Preceptor acompanhará o interno continuamente, oferecendo orientação para que ele aprimore suas habilidades técnicas e competências essenciais, além de treinar seus conhecimentos.

Metas a Serem Atingidas:



- Metas Quantitativas:
 1. Cumprimento das horas necessárias à realização do Internato;
 2. Lista de presença dos alunos;
 3. Quantidade de horas em Preceptoría.

- Metas Qualitativas:
 1. Manter em 80% o índice de satisfação dos usuários SUS entre ótimo e bom (gerenciamento através da ouvidoria da saúde municipal);
 2. Aplicar pesquisa de satisfação aos usuários SUS de acordo com os critérios especificados em norma interna.

Etapas ou Fases de Execução

Prestação de Serviços para Internato e Preceptoría Mensal sendo:

Ao Sexto ano- 20 horas semanais de preceptoría com o custo de 88,28 reais por hora/aula.

Ao Quinto ano- 20 horas semanais de preceptoría com o custo de 88,28 reais por hora/aula.

Manutenção da Prestação de Serviços de Internado e de Preceptoría para alunos do curso de Medicina do Centro Universitário Municipal de Franca- de janeiro de 2023 à dezembro de 2023, sendo como contrapartida do Centro Universitário o treinamento e capacitação de equipes municipais.

Plano de aplicação dos recursos financeiros

6ºano:

- 100 horas mensais, sendo 2 meses distribuídos em 20 horas semanais no valor de 88,28 reais e dez meses distribuídos em 20 horas semanais no valor de 93,10 reais .

5ºano:

- 100 horas mensais, sendo 2 meses distribuídos em 20 horas semanais no valor de 88,28 reais e dez meses distribuídos em 20 horas semanais no valor de 93,10 reais .

10:



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo


12

CONVÊNIO

MÊS	OBJETO	PROPONENTE	CONCEDENTE
JANEIRO	Prestação de serviços de preceptoría a 10 alunos	R\$ 0,00	R\$ 17.656,00
FEVEREIRO	Prestação de serviços de preceptoría a 10 alunos	R\$ 0,00	R\$ 17.656,00
MARÇO	Prestação de serviços de preceptoría a 10 alunos	R\$ 0,00	R\$ 17.656,00 +964,00
ABRIL	Prestação de serviços de preceptoría a 10 alunos	R\$ 0,00	R\$ 17.656,00 +964,00
MAIO	Prestação de serviços de preceptoría a 10 alunos	R\$ 0,00	R\$ 17.656,00 +964,00
JUNHO	Prestação de serviços de preceptoría a 10 alunos	R\$ 0,00	R\$ 17.656,00 +964,00
JULHO	Prestação de serviços de preceptoría a 10 alunos	R\$ 0,00	R\$ 17.656,00 +964,00
AGOSTO	Prestação de serviços de preceptoría a 10 alunos	R\$ 0,00	R\$ 17.656,00 +964,00
SETEMBRO	Prestação de serviços de preceptoría a 10 alunos	R\$ 0,00	R\$ 17.656,00 +964,00
NOVEMBRO	Prestação de serviços de preceptoría a 10 alunos	R\$ 0,00	R\$ 17.656,00 +964,00
DEZEMBRO	Prestação de serviços de preceptoría a 10 alunos	R\$ 0,00	R\$ 17.656,00 +964,00

PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- Início: 01/2023
- Término 12/2023


Daniel Martins Borges

Secretário Municipal da Saúde de Pedregulho-SP.

Pedregulho-SP - CEP 14.470-000 E-mail: pmppedregulho@pedregulho.sp.gov.br

Rua Coronel André Vilela, 96 – Centro - Fone (0xx16) 3171-9400 / Fax (0xx16) 3171-9400